



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº. 76/2023
PROJETO DE LEI Nº. 76/2023

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:


ASSUNTO: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE UM PROFESSOR DE ATENDIMENTO ESPECIAL, CRIADO PELA LEI 2.371/22 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

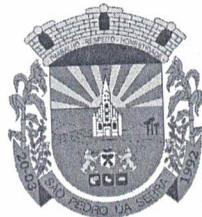
Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei nº 76/2023, que autoriza a contratação emergencial de excepcional interesse público de um professor de atendimento especial.

Visando o atendimento aos alunos no exercício de 2024 e, considerando o atendimento individualizado de cada aluno, se faz necessária a contratação emergencial para suprir o cargo que ficará vago no final deste exercício.

Assim, atendidas as formalidade legais, esperamos dos Nobres Legisladores, a apreciação e votação da matéria do presente Projeto de Lei, para que ao final seja aprovado por esta Casa Legislativa.

São Pedro da Serra, 28 de novembro de 2023.


Isabel Corete Joner Cornelius
Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 076/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE UM PROFESSOR DE ATENDIMENTO ESPECIAL, CRIADO PELA LEI 2.371/22 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI

ART. 1º - Fica autorizado a contratação emergencial de especial interesse público de um professor de atendimento especial, com Padrão de Vencimento NI-A 1, no valor de R\$ 2.173,41 (dois mil, cento e setenta e três reais e quarenta e um centavos), criado pela Lei 2.371/2022 de 27 de outubro de 2022.

ART. 2º – O prazo de contratação de que trata a presente Lei é de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

ART. 3º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art.197 do Regime Jurídico.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei estarão a cargo dotações orçamentárias específicas do cargo.

ART. 5º - As atribuições do cargo constam da Lei 2.371/2022 de 27 de outubro de 2022, Anexo I.

ART. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

ISABEL CORÊTE JONER CORNELIUS
PREFEITA MUNICIPAL